

Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.00000070-8, efetuada na 44.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0467/2023/CGMP (SEI_2023.014101), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.00000056-3, efetuada na 31.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

3. OFÍCIO N.º 0470/2023/CGMP (SEI_2023.014106), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.00000050-8, efetuada na 31.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos.

4. OFÍCIO N.º 0522/2023/CGMP (SEI_2023.015723), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.00000078-5, efetuada na 71.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0526/2023/CGMP (SEI_2023.015878), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.00000061-9, efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí.

V- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES
(EM ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia:

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Sindicância n.º 10.2022.00000081-5
Assunto: Suposta falta de urbanidade com as partes, testemunhas e funcionários auxiliares da Justiça.
Interessado: Dr. A. V. B. S.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.

2. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000406-0
Assunto: Convocar, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 01.07.2023 a 30.06.2024.
Interessado: Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza.

3. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2023.00000309-4
Assunto: CONVOCAR, “ad-referendum” do colendo Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43.ª Promotoria de Justiça para a 14.ª Procuradoria de Justiça, a contar de 21.07.2023 até ulterior deliberação.
Interessado: Dr. Elvys de Paula Freitas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

ATO CGMP Nº 0002/2023/CGMP - ANTERIORMENTE 002/2023/CGMP

Institui o Banco de Boas Práticas, no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, caput, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 011/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Corregedoria é o Órgão da Administração Superior competente para a fiscalização e orientação das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, ex vi do art. 47 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º e art. 6º, incisos I e XVI da Resolução CSMP nº 006/2014 - Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público, é atribuição do Órgão Correcional orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros, cabendo a remessa aos demais Órgãos da Administração Superior de informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais;

CONSIDERANDO a missão institucional do MPAM prevista no Planejamento Estratégico de 2017-2027, bem como os processos internos, estratégias e iniciativas eleitas que, sobretudo, visam promover a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial, de maneira proativa, efetiva, preventiva e resolutiva;

RESOLVE instituir o Banco de Boas Práticas, que tem por finalidade reconhecer iniciativas inovadoras nas quais seja identificada resolutividade na atuação ministerial.

Art. 1º - Entende-se por boas práticas, para fins deste ato, as atividades desenvolvidas por Membro, através de programa, projeto, acordo de resultado, recomendação, atuação judicial ou extrajudicial, adoção e implementação de novos procedimentos de atuação ou gestão, dentre outras medidas, desde que comprovado o impacto social e/ou institucional por meio de indicadores que permitam mensurar a resolutividade da atuação funcional.

Art. 2º - A apresentação de prática para fins de avaliação e inclusão no banco deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano de Atuação da Promotoria de Justiça.

Art. 3º - São etapas do processo de seleção das propostas de boas práticas:

I – o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral;

II – avaliação da prática através dos indicadores de resolutividade apresentados pelo Membro;

III – reunião técnica para apresentação, demonstração ou

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Oliveira Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

esclarecimentos à Corregedoria-Geral;

Art. 4º A avaliação da prática pressupõe a comprovação do alcance dos resultados propostos por meio do uso dos recursos disponíveis de forma adequada, mediante uma atividade inovadora para a resolução de problemas ou melhoria de fluxos de trabalho, bem como o alcance social da atuação.

Parágrafo único. Será também considerada condição no processo de seleção, que a prática inscrita possa ser implementada por outros órgãos de atuação do Ministério Público do Amazonas.

Art. 5º - Caberá à Corregedoria-Geral avaliar se a prática apresentada preenche os requisitos previstos nos art. 1º ao 4º deste ato.

Parágrafo único. O reconhecimento da atuação do Membro como uma boa prática será registrado em seus assentos funcionais.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela CGMP.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, 24 de julho de 2023.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas
Republicado por incorreção(*)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2023/0000060306.01PROM_ITP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

(EM ANEXO)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 159.2023.000032

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 159.2023.000032, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar Luiz Alberto Belmiro da Silva do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 02 de agosto de 2023.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça
(Portaria 3150/2022/PGJ)

AVISO

Promotoria de Justiça de Itamarati/AM

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com objetivo de “apurar suposta prática de nepotismo na nomeação de parentes do Prefeito de Itamarati para exercerem cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo municipal”.

(EM ANEXO)

EXTRATO DE PROMOTORIA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2022.00000270-3, instaurado para apurar denúncia de que pessoa com deficiência, supostamente sofre negligência, agressões e maus-tratos praticados por familiar. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0104/2023/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 02 de agosto de 2023.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2023/56PJ

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000517-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva